



## POLÍTICA DE COMPLIANCE FINANCEIRO

2025

## 1. DEFINIÇÕES

Para efeitos desta Política, considera-se:

- **Risco:** possibilidade de ocorrer um evento que tenha impacto no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade;
- **Conflito de Interesses:** situação gerada pelo confronto entre interesses públicos da ETIPI e os interesses privados de funcionários ou pessoa abrangida por esta Política, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública ou os resultados dela esperados;
- **Colaboradores:** constitui o quantitativo de profissionais que realizam as atividades operacionais, de suporte e de gestão na Empresa;
- **Agente público:** considera-se agente público todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, convênio, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual, inclusive os integrantes da Alta Administração do Poder Executivo Estadual;
- **Gestor:** pessoa responsável por manter controles internos eficazes e por conduzir procedimentos de riscos e controle diariamente;
- **Avaliação de risco:** processo de identificação e análise dos riscos relevantes que impactam no alcance dos objetivos da ETIPI e na determinação de resposta apropriada;
- **Corrupção:** efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos;

- **Fraude:** qualquer ação ou omissão intencional com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, capaz de resultar em perda para a vítima e/ ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros. Caracteriza-se também pela declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar, ou induzir terceiros a erro;
- **Incerteza:** incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;
- **Impacto:** efeito resultante da ocorrência do evento;
- **Probabilidade:** possibilidade de ocorrência do evento;
- **Código de Conduta:** é uma ferramenta de orientação das práticas e condutas exigíveis e desejáveis dos agentes que trabalham nesta empresa, visando à conformidade destas com os princípios e os valores que a regem.
- **Área de gestão de risco (Compliance):** colegiado composto por representantes de Gestão da Integridade, os quais figuram como responsáveis diretos da estrutura de Compliance a ETIPI tendo como principal objetivo de disseminar o Compliance e a necessidade de cumprimento das leis de anticorrupção no âmbito da empresa de Tecnologia do Piauí- ETIPI.
- **Programa de Integridade:** pode se definir como um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraude, corrupção, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- **Probidade Administrativa:** impõe que seus colaboradores sirvam à ETIPI com honestidade, sem aproveitar os poderes e facilidades dela decorrentes, em proveito pessoal ou de outrem, a quem queiram favorecer.

- **Riscos de Integridade (Quebra de Integridade):** tudo aquilo que

afronta aos princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) tais como o recebimento/oferta de propina, desvio de verbas (corrupção), fraude, abuso de poder/influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido e vazamento de informações sigilosas, práticas antiéticas.

- **Risco Tributário:** relativos a eventos já ocorridos, ou por ocorrer, que poderão ou não ser objeto de autuação fiscal.
- **Legalidade:** princípio que implica subordinação completa do empregado à lei, sendo assim só pode exigir sua obrigação ou impor uma sanção se houver previsão legal para isso
- **Impessoalidade:** princípio que surgiu com objetivo de manter a igualdade de tratamento entre os indivíduos que compõem a sociedade e a imparcialidade no julgamento de irregularidades denunciadas, aplicando critérios objetivos sem distinção com base em parâmetros pessoais.
- **Moralidade:** princípio que relaciona a atuação dos agentes públicos impõe os deveres de observar os preceitos éticos em suas condutas, necessidade de agir com lealdade, boa-fé e honestidade.
- **Publicidade ou Transparência:** princípio rege que o tratamento de informações pessoais devem ser feitas de forma transparente com respeito à intimidade privada, honra e imagem das pessoas, assim como informar às partes interessadas sobre assuntos relevantes, mantendo ativos os canais de relacionamento interno e externo.
- **Eficiência:** princípio que implementou a administração pública voltado para um controle de resultado na atuação estatal, ou seja, os atos devem ser realizados com maior qualidade, competência e eficácia para melhor utilização possível dos recursos públicos.
- **Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores:** consiste em ocultar ou dissimular natureza, origem ilícita de bens ou valores que sejam frutos do crime. (Lei nº 9.613 de 1998)

- **Vantagem indevida ou pecuniária:** oferecimento a um agente público ou pessoa física, ou jurídica de artigo de qualquer natureza, benefício econômico ou não, visando obter favorecimentos, vantagens ou facilitar o andamento de negociações, de atividades ou de operações e ainda obter informações confidenciais.
- **Sistema de Gestão de Ética:** é um conjunto articulado de ações institucionais de promoção, diagnóstico, apuração e monitoramento de condutas na ETIPI para garantir o tratamento adequado e eficaz das questões éticas.

## 2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

A Política de Compliance Financeiro está fundamentada nas seguintes legislações:

- **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, a Lei das Estatais, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- **Lei nº 12.846**, de 1 de agosto de 2013, a Lei Anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- **Lei nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, garante a proteção de dados pessoais e sensíveis no processo de denúncias, seguindo a legislação de proteção de dados.
- **Lei n.º 8.429**, 2 de junho de 1992, estimula o combate à improbidade administrativa e aprimora a atuação do setor de ouvidoria da ETIPI.
- **Lei n.º 9.613**, de 3 de março de 1998, direciona o combate à lavagem de dinheiro, integrando a política de compliance da ETIPI.

- **Lei n.º 12.529**, de 30 de novembro de 2011, visa garantir a livre concorrência, permitindo denúncias sobre práticas anticoncorrenciais.
- **Lei n.º 12.527**, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, promove o acesso à informação pública, em alinhamento com os princípios constitucionais de transparência.
- **Lei n.º 5172**, de 25 de Outubro de 1996, dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.
- **Lei Complementar nº 4.974**, de 26 de dezembro de 2016, Código Tributário do Município de Teresina.
- **Regimento Interno da Empresa de Tecnologia do estado do Piauí;**
- **Regulamento Interno de Licitações e Convênios da Empresa de Tecnologia do Estado do Piauí;**
- **Código de Conduta e Integridade da ETIPI;**
- **Política de Combate e Prevenção à Fraude e Corrupção;**
- **Política de Gestão de Riscos;**
- **Política de Conflito de Interesses;**
- **Política de Transações entre partes Relacionadas;**

### 3. ABRANGÊNCIA

A política de compliance financeiro da ETIPI é aplicável e acessível a todos os servidores, administradores, prestadores de serviços e terceiros à atividade da ETIPI vinculados direta ou indiretamente ao financeiro da estatal.

### 4. OBJETIVOS

A Política de Compliance Financeiro tem como objetivo principal mitigar e tratar a incidência de riscos de corrupção, fraude, conflito de interesse, corrupção e demais transgressões às legislações e às normativas internas compelidas ao setor financeiro da ETIPI.

## 5. PRINCÍPIOS E ASPECTOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS CONTÁBEIS

De acordo com a Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 37, *caput*, a administração pública direta e indireta deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com o fito de zelar pelo devido cumprimento da missão, dos valores e do objetivo da ETIPI.

A política de compliance financeiro deverá ser pautada na transparência, na prestação de contas, na equidade, na responsabilidade corporativa, na acessibilidade, na imparcialidade, na confidencialidade, na justiça, na boa-fé, na responsabilidade, no autoconhecimento, no respeito e na assiduidade, conforme estabelecido pelo Código de Ética e conduta da ETIPI, na Lei Estadual nº 8.017/2023 e na Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais). Esse princípio visa mitigar práticas ilícitas, assegurando a conformidade com a legislação vigente e promovendo uma gestão financeira aberta e responsável.

- **Transparência:** Todas as informações relacionadas às operações financeiras da ETIPI serão amplamente divulgadas por meio de relatórios claros e acessíveis nos canais de comunicação da estatal. O objetivo é garantir que todos os envolvidos, incluindo os órgãos de controle e a sociedade, tenham pleno conhecimento das transações e possam monitorar o cumprimento das Leis nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Esse princípio visa mitigar práticas ilícitas, assegurando a conformidade com a legislação vigente e promovendo uma gestão financeira aberta e responsável.

- **Ética:** Toda a condução das atividades financeiras da ETIPI será regida pelos valores expressos no Código de Ética e Conduta da estatal, na Lei Estadual nº 8.017/2023 e demais normativas internas. A gestão financeira deve refletir o compromisso da ETIPI com seus princípios institucionais, como a integridade, probidade e respeito às normas legais.
- **Inovação:** A ETIPI buscará constantemente a melhoria e modernização dos processos financeiros, utilizando os dados coletados de auditorias e avaliações internas como base para o aprimoramento das suas políticas financeiras. Isso inclui a adaptação às normativas legais e institucionais e o uso de novas tecnologias que facilitem o controle e o cumprimento das diretrizes de compliance.
- **Eficiência:** Os processos de compliance financeiro serão organizados para garantir a efetividade no monitoramento, na avaliação e na investigação de quaisquer irregularidades financeiras. O foco será a rápida identificação e correção de comportamentos que contrariem as diretrizes estabelecidas na legislação e nas normativas internas da ETIPI.
- **Segurança:** A ETIPI deve garantir a proteção e a confidencialidade dos dados financeiros e das informações sensíveis, mitigando riscos de fraudes, vazamentos de informações e práticas ilícitas. O compliance financeiro também deve assegurar um ambiente de segurança para os colaboradores que reportarem irregularidades, protegendo-os contra eventuais retaliações.
- **Competência Financeira:** Todos os agentes envolvidos na gestão dos recursos financeiros da ETIPI devem possuir responsabilidades claramente definidas. Isso garante que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficaz e dentro dos princípios orçamentários, proporcionando resultados financeiros adequados.

- **Integridade Financeira:** A gestão financeira da ETIPI deve ser pautada por honestidade, objetividade e imparcialidade. Isso implica a elevação dos padrões de transparência, decência e probidade na alocação e monitoramento dos recursos financeiros da ETIPI, assegurando a confiabilidade dos relatórios financeiros e de desempenho econômico.
- **Responsabilidade Fiscal:** A ETIPI e seus gestores devem zelar pela aplicação correta dos recursos públicos, respondendo por suas ações de forma transparente e ética. A responsabilidade fiscal implica o compromisso com a prestação de contas e a obrigação de responder integralmente pelas decisões e eventuais falhas na gestão financeira.
- **Compromisso com a Sustentabilidade Financeira:** A ETIPI e seus agentes devem atuar com responsabilidade na utilização de recursos, adotando práticas financeiras que assegurem a sustentabilidade a longo prazo. O compromisso ético com a correta utilização dos recursos é indispensável para a manutenção da saúde financeira da ETIPI e o cumprimento de suas obrigações.
- **Transparência Financeira:** A política de compliance financeiro da ETIPI deve assegurar que todas as informações relacionadas às atividades financeiras estejam acessíveis de forma completa, precisa e clara. A divulgação de informações financeiras transparentes é fundamental para permitir o controle social e facilitar a tomada de decisões pelas partes interessadas.
- **Gestão de Riscos Financeiros:** A gestão integrada de riscos financeiros deve ser central na política de compliance da ETIPI. A identificação e mitigação de riscos financeiros relacionados à conformidade legal, à eficiência operacional e à proteção do patrimônio público são fundamentais para garantir a longevidade da ETIPI, seu desempenho e sua reputação no mercado.

### 5.1 Aspectos Qualitativos da Contabilidade

As características qualitativas asseguram a utilidade das informações financeiras e devem ser observadas em todos os processos e relatórios financeiros da empresa. São elas:

#### **5.1.1. Relevância**

- As informações devem ser úteis para a tomada de decisões.
- Os relatórios financeiros devem destacar itens materiais, capazes de influenciar as decisões dos usuários internos e externos.
- A materialidade será definida conforme os valores e riscos identificados nos processos internos.

#### **5.1.2. Fidedignidade**

- Os dados financeiros devem ser representados de forma completa, neutra e livre de erros.
- Devem ser implementados controles internos para assegurar a exatidão e a integridade das informações.

#### **5.1.3. Comparabilidade**

- As informações contábeis devem ser apresentadas de forma que permitam comparações ao longo do tempo e entre entidades similares.
- O uso de práticas contábeis consistentes será incentivado para facilitar a análise de desempenho.

#### **5.1.4. Verificabilidade**

- Todos os dados financeiros devem ser auditáveis e passíveis de confirmação por parte de auditores internos e externos.
- Documentos e registros contábeis devem ser mantidos organizados e disponíveis para inspeção.

#### **5.1.5. Tempestividade**

- As informações financeiras devem ser fornecidas em tempo hábil, sem atrasos que comprometam sua utilidade.

- Relatórios periódicos devem seguir o cronograma definido na política.

#### **5.1.6. Compreensibilidade**

- As informações contábeis devem ser apresentadas de forma clara e acessível aos usuários, sem prejuízo da complexidade necessária.
- Treinamentos periódicos serão oferecidos para capacitar os responsáveis pela leitura e interpretação dos relatórios financeiros.

### **5.2. Aspectos Quantitativos da Contabilidade**

As características quantitativas estão relacionadas à medição e apresentação dos elementos contábeis, garantindo precisão nos relatórios financeiros.

#### **5.2.1. Mensuração e Reconhecimento**

- Todos os ativos, passivos, receitas e despesas devem ser mensurados de acordo com as normas contábeis vigentes.
- Procedimentos internos de verificação serão adotados para assegurar a exatidão das medições financeiras.

#### **5.2.2. Periodicidade**

- Relatórios financeiros devem ser preparados em intervalos regulares, como mensal, trimestral e anual, conforme exigido pela regulamentação.
- A periodicidade visa atender às necessidades de análise e planejamento estratégico.

#### **5.2.3. Custo-Benefício**

- As informações financeiras devem ser geradas considerando o equilíbrio entre o custo de produção da informação e os benefícios que ela proporciona.
- Processos excessivamente onerosos serão revisados para garantir eficiência e economicidade.

#### 5.2.4. Exatidão Numérica

- A apresentação de valores financeiros deve seguir critérios técnicos e padrões internacionais, garantindo a precisão nos cálculos e relatórios.
- Eventuais erros detectados devem ser corrigidos imediatamente, e as partes interessadas notificadas.

## 6. DIRETRIZES

A política de Compliance Financeiro deverá assegurar que as práticas da ETIPI estejam em conformidade com os preceitos legais de anticorrupção, as normativas internas e o Código de Conduta e Ética da ETIPI.

Far-se-á indispensável, à sua exequibilidade, o gerenciamento e o acompanhamento dos riscos de corrupção identificados no setor financeiro, bem como a aplicação de medidas preventivas e corretivas nos termos da legislação pátria e das normativas internas da ETIPI.

- **Transparência Financeira:** Todas as operações financeiras da ETIPI deverão ser registradas de maneira clara, detalhada e acessível, assegurando a prestação de contas perante os órgãos de controle e a sociedade. As demonstrações financeiras devem ser elaboradas de forma precisa, com base nos princípios contábeis, seguindo as normas e legislações aplicáveis. A divulgação dessas informações deve ocorrer de forma periódica, respeitando as exigências de transparência e controle, conforme previsto no Estatuto Social da ETIPI.
- **Conformidade Legal e Regulatória:** A ETIPI deverá garantir que todas as suas operações financeiras estejam em total conformidade com as leis,

regulamentos e normas contábeis vigentes. O cumprimento das disposições da Lei nº 13.303/2016, que rege as empresas estatais, é fundamental, assim como a adesão às políticas internas de governança, como o Programa de Integridade. As diretrizes de compliance financeiro devem ser elaboradas de forma a identificar, mitigar e corrigir riscos financeiros, com a implementação de controles internos eficazes.

- **Governança Tributária:** A ETIPI deverá cumprir a legislação tributária do Brasil e dos países onde atuamos, definindo nossa estratégia com base na interpretação técnica das normas, padrões e processos, alinhados com o Propósito Negocial e com a Gestão de Risco Tributário. Ter o compromisso de não possuir participações societárias em jurisdições reconhecidas como de tributação favorecida, bem como observar as regras de Preço de Transferência previstas no Brasil, em relação a todas as transações com partes relacionadas, ou não relacionadas, quando assim exigido pela Lei.
- **Integridade e Ética:** Os gestores financeiros e demais colaboradores da ETIPI devem agir com integridade, adotando as melhores práticas contábeis e administrativas, sempre em alinhamento com o Código de Conduta e Integridade da empresa. Qualquer desvio ético, fraude ou irregularidade deverá ser reportado aos órgãos de controle interno, sendo tratado de acordo com as normativas vigentes.
- **Relacionamento com Autoridade Fiscais:** o relacionamento com as autoridades fiscais e demais públicos de interesse com base no respeito mútuo, cooperação, integridade, transparência, confiança e com irrestrita observância ao Código de Conduta e Integridade da ETIPI.
- **Gestão de Riscos Financeiros:** É fundamental que a ETIPI tenha um sistema robusto de gestão de riscos financeiros, que inclua a identificação de possíveis ameaças à segurança e à integridade dos dados financeiros. As auditorias regulares e os processos de controle devem garantir a detecção de quaisquer desvios ou falhas, assegurando a continuidade das operações e a proteção dos ativos da empresa.

- **Gestão de Risco Tributário:** A ETIPI compromete-se a gerir os Riscos Tributários por meio de deliberações conforme limite de competência estabelecido para cada nível hierárquico, visando ao alinhamento entre o apetite ao risco, à garantia da conformidade e à redução da exposição da Empresa, em alinhamento à Política de Gestão de Riscos da ETIPI.
- **Relatórios e Prestação de Contas:** A ETIPI deve elaborar relatórios financeiros trimestrais e anuais que reflitam a situação econômica e fiscal da empresa. Esses relatórios devem ser submetidos à apreciação do Conselho de Administração, à análise do Comitê de Auditoria Estatutário e à análise e ao julgamento pelo Conselho Fiscal, sendo encaminhados aos órgãos fiscalizadores competentes, como o Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE). Além disso, a prestação de contas de contratos e convênios firmados deve ser feita de forma precisa e dentro dos prazos estabelecidos.
- **Monitoramento Contínuo e Melhoria Contínua:** A Política de Compliance Financeiro deve incluir mecanismos de monitoramento contínuo para garantir a conformidade com as políticas internas e legislações aplicáveis. Avaliações regulares dos processos financeiros permitirão identificar áreas de melhoria e implementar as correções necessárias, alinhando a gestão financeira da ETIPI com as melhores práticas de governança corporativa.

## 7. RESPONSABILIDADES

### 7.1 Compliance Financeiro

O **Compliance Financeiro** será responsável pela supervisão da implementação, atualização e cumprimento das políticas de compliance financeiro da ETIPI. Suas atribuições incluem:

- **Revisão Contínua:** Realizar a revisão contínua dos procedimentos e políticas financeiras, garantindo a aderência às normas legais, regulatórias e internas.

- **Due Diligence:** com auxílio de Programa de Due Diligence específico o Compliance ETIPI irá emitir relatório de riscos de integridade e não conformidade após de parecer orçamentário e jurídico no processo de Contratação, renovação contratual, aditivos, repactuações e rescisões contratuais, conforme disposto em Política de Compliance Financeiro.
- **Auditorias Internas:** prestar auxílio nas auditorias financeiras internas em conjunto com o setor de controle interno, para verificar a conformidade e detectar possíveis irregularidades.
- **Comunicação e Relatórios:** Auxiliar no processo de elaboração dos relatórios de conformidade financeira confeccionados pelo Comitê de Auditoria Interna, a serem submetidos à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, destacando áreas de risco e propondo ações corretivas.
- **Relacionamento com Órgãos de Fiscalização:** Atuar como o ponto de contato entre a ETIPI e os órgãos reguladores, respondendo a questionamentos e garantindo que todas as exigências legais sejam cumpridas.
- **Treinamento e Capacitação:** o treinamento e capacitação contínua dos funcionários e demais colaboradores da ETIPI é um pilar essencial da política de compliance financeiro. As diretrizes incluem:
  - **Treinamento Inicial e Continuado:** Todos os colaboradores, especialmente aqueles envolvidos nas atividades financeiras, devem passar por treinamento inicial ao ingressar na empresa, bem como por programas de atualização periódicos.
  - **Conteúdo de Capacitação:** O treinamento deve abordar as melhores práticas de compliance financeiro, os riscos envolvidos em atividades financeiras e os principais marcos regulatórios que afetam

as operações da ETIPI (como a Lei nº 13.303/2016 e normas anticorrupção).

- **Avaliação de Conhecimento:** Periodicamente, os colaboradores passarão por avaliações para garantir que compreendem as políticas de compliance financeiro e possam aplicá-las em suas rotinas (Regimento Interno e Estatuto Social da ETIPI).

## 7.2 Diretoria Administrativa e Financeira

A Diretoria Administrativa e Financeira será responsável pela gestão estratégica e operacional das finanças da ETIPI, assegurando a conformidade com as normas legais e regulatórias.

Nesse sentido, a Diretoria Administrativa e Financeira tem como responsabilidade planejar, coordenar e avaliar as atividades de programação, orçamento, acompanhamento, avaliação, estudos e análises, administração financeira, tributária e de contabilidade, em conformidade com as normas e a legislação vigentes.

Atuará coordenando controlar a execução orçamentária e financeira da ETIPI, prestando assessoramento e mantendo informados o Presidente e os demais Diretores, quanto às atividades e os resultados referentes ao Plano Plurianual (PPA), à Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), à Lei Orçamentária Anual (LOA), ao Plano Operativo Anual (POA) e à Contabilidade da ETIPI.

Ademais, terá por responsabilidade monitorar mudanças na legislação tributária e fiscal, com apoio da Assessoria Jurídica da ETIPI, que impactem as operações da empresa, bem como implementar mecanismos para garantir o recolhimento correto e pontual de tributos, incluindo IRPJ, CSLL, PIS/COFINS, ISS e ICMS.

São ainda responsabilidades da Diretoria Administrativa Financeira, conforme o disposto no Estatuto Social da ETIPI, bem como Regimento Interno da Empresa de Tecnologia do Estado do Piauí:

- Promover a elaboração e submeter ao Presidente, para análise, os relatórios de prestação de contas de gestão e de auditoria;
- Elaborar balancetes financeiros mensais e submetê-los ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).
- Apresentar relatórios financeiros detalhados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.
- Planejar e monitorar contratos e convênios, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais.
- Subsidiar gestores de contratos na aplicação de penalidades, quando necessário.
- e outras;

### **7.3 Diretor - Presidente**

O Diretor- presidente da ETIPI tem por objetivo representar a ETIPI nas suas relações financeiras e tributárias com terceiros, incluindo a negociação de contratos e convênios. Deverá atuar autorizando e supervisionando a execução de recursos financeiros, garantindo que todos os pagamentos, aquisições e movimentações financeiras estejam em conformidade com os valores e missão da ETIPI, suas normas e políticas internas, bem como conformidade legal.

### **7.4 Comissão Permanente de Licitações (CPL)**

A CPL tem papel essencial no compliance financeiro ao garantir que os processos de contratação e aquisição respeitem os princípios legais e normativos aplicáveis.

Assim, a CPL da Empresa de Tecnologia do estado do Piauí, deverá realizar as cotações e processos licitatórios com total conformidade à Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de irregularidades financeiras, certificando-se de que os contratos resultantes das licitações contenham cláusulas claras sobre responsabilidades fiscais e financeiras, devendo, para isso, trabalhar em conjunto com o setor jurídico, Setor de Compliance e a Diretoria Administrativa e Financeira para revisar e aprovar contratos antes da assinatura e garantir a transparência em todas as fases dos processos licitatórios.

## **7.5 Gerência Financeira**

A Gerência Financeira atua no âmbito operacional, implementando os controles internos necessários para assegurar a execução financeira com conformidade e eficiência. Deverá, para isso, conciliar operações financeiras e contábeis para evitar inconsistências, prestar apoio ao Compliance, fornecer dados financeiros e fiscais à Auditoria Interna e ao Comitê de Auditoria Estatutário para análises e auditorias e implementar as recomendações provenientes de auditorias e revisões. Deverá atuar no processo de contratações, renovações, aditivos, repactuação, reajustes e rescisões contratuais com emissão de parecer orçamentário.

## **7.6 Assessoria Jurídica**

Terá por responsabilidade monitorar mudanças na legislação tributária e fiscal, bem como deverá atuar no processo de contratações, renovações, aditivos, repactuação, reajustes e rescisões contratuais com emissão de parecer jurídico.

## **7.7 Comitê de Auditoria Estatutário**

O Comitê de Auditoria Estatutário exerce um papel estratégico na supervisão e controle das atividades financeiras, de conformidade e auditoria da ETIPI, sendo responsável por avaliar e monitorar os riscos financeiros e tributários com base em relatórios de auditoria interna e externa, analisar as demonstrações financeiras antes de seu envio ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, garantir que a Diretoria desenvolva e mantenha controles internos eficazes para mitigação de riscos, verificar a conformidade das práticas financeiras e tributárias com as políticas internas e a legislação vigente, além de solicitar e analisar documentos comprobatórios relacionados à qualificação técnica e à conduta dos gestores financeiros.

## **7.8 Auditoria Interna**

A Auditoria Interna, vinculada ao Comitê de Auditoria Estatutário, possui atribuições técnicas de verificação e avaliação dos controles internos e do

gerenciamento de riscos, sendo responsável por assegurar a adequação dos controles internos para garantir a conformidade tributária e a segurança financeira, avaliar a efetividade dos processos de governança e gestão de riscos tributários e aferir a confiabilidade dos processos de coleta e registro de dados utilizados na elaboração das demonstrações financeiras, exarando pareceres de auditoria.

## 7.9 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal atua como instância de supervisão e julgamento das demonstrações financeiras e fiscais da ETIPI. É papel do Conselho Fiscal examinar relatórios financeiros e fiscais, emitindo pareceres sobre a conformidade com a legislação e normas aplicáveis; requisitar informações e documentos necessários para análise da execução financeira e orçamentária da ETIPI; analisar denúncias relacionadas a irregularidades financeiras e tributárias, tomando as providências cabíveis.

## 8. FUNCIONAMENTO DO COMPLIANCE FINANCEIRO

- **Due Diligence:** Realizar avaliações de integridade para parceiros comerciais e terceiros, com auxílio de programa específico de *Due Dilligence* e conforme Política de Transações com Partes Relacionadas e Política de Gestão de Riscos, com o objetivo de investigar a situação de uma organização em operações societárias, como aquisição, fusão, incorporação ou parcerias.
- **Gestão de Riscos:** Identificar, avaliar e mitigar os riscos relacionados às operações financeiras aliados a Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção), a Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei n.º 9.613/98 (Lavagem de Dinheiro), bem como conforme Política de Gestão de Riscos e Controle Interno da ETIPI.
- **Denúncias:** a denúncia deverá ser formalizada, via processo Sei, sendo recebida pelo Setor de Ouvidoria e remetida ao Setor de Compliance e, posteriormente, ao Presidente do Comitê de Ética e Integridade para a

respectiva tratativa, nos moldes da Política de Ouvidoria da ETIPI, mediante a aplicação de sanções e medidas educativas para tratar as irregularidades e acompanhar a sua exequibilidade com o fito de saná-los, conforme o disposto no Regimento Interno do Comitê de Ética e Integridade.

## 9. CANAL DE DENÚNCIAS

O Compliance Financeiro da ETIPI conta com um sistema robusto de gestão de denúncias da ETIPI para assegurar que práticas ilegais ou antiéticas sejam rapidamente identificadas e tratadas. As diretrizes incluem:

- **Canal de Denúncia:** Manter um canal de denúncia seguro e confidencial, acessível a todos, para que possam relatar ilegalidades, fraudes ou qualquer outra atividade que coloque em risco a saúde financeira da ETIPI, seguindo os parâmetros das demais políticas da ETIPI, incluindo a Política de Ouvidoria.
- **Proteção ao Denunciante:** Garantir o sigilo absoluto das informações dos denunciantes e a proteção contra qualquer tipo de retaliação, incentivando a cultura de denúncia responsável.
- **Acompanhamento e Relatórios:** Cada denúncia deve ser monitorada até sua conclusão, com a elaboração de relatórios detalhados sobre as medidas tomadas e os resultados alcançados.

## 10. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

As consequências serão geridas da seguinte forma:

- **Penalidades Internas:** A aplicação de sanções deverá seguir os termos da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 12.846/2013, da Lei n.º 8.429/92 e Lei n.º 9.613/98 e nos termos do Regimento Interno do Código de Ética e Integridade da ETIPI, do Conselho de Administração e do Conselho fiscal a medida de sua aplicabilidade.

- **Cooperação com Autoridades:** Todos os servidores, administradores e terceiros vinculados à ETIPI terão o dever de colaborar plenamente com as investigações e com os processos conduzidos por autoridades competentes no que tange ao setor financeiro da ETIPI.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A política de compliance financeiro deve ser revisada e atualizada regularmente para refletir mudanças na legislação e nas práticas de mercado. A adesão a esta política é essencial para manter a integridade e a reputação da organização, além de mitigar riscos financeiros e legais

Qualquer situação de risco à corrupção, fraude, suborno, conflito de interesse, assédio moral e sexual deverá ser imediatamente comunicado por meio do canal de denúncia da instituição ( [etipi.com.br/denuncias](http://etipi.com.br/denuncias) ) e repassado ao setor de *Compliance* da ETIPI.

A interpretação e a aplicação desta política deverão ser realizadas à luz dos instrumentos legais supracitados, bem como das normativas internas da ETIPI, do Estatuto Social, dos Regimentos Internos e do Código de Ética e Integridade da estatal.

Em caso de dúvida, quanto ao conteúdo ou a aplicação desta política, suspeita de violação ao seu conteúdo ou sugestões, deverá ser consultado o Conselho Fiscal mediante requerimento protocolado via Processo SEI com vistas ao Comitê de Ética e Integridade para apuração.

## 12. VIGÊNCIA

Esta Política entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração (CA), e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, devendo ser revisada a cada 2 (dois) anos, ou quando necessário, para eventuais adequações

## 13. APROVAÇÃO

Documento aprovado pelo Conselho de Administração (CA) em 27/03/2025.